



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1461

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Terceiro Setor	4
Extrato - Termo de Colaboração	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1461

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.195, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2023 e altera a Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marau para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.052.070,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

17.512.0106.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.070,00

Fonte de Recursos: 0749 - Outras Vinculações de transferências

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIVISÃO AGRICULTURA

20.182.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.041.000,00

Fonte de Recursos: 0749 - Outras vinculações de transferências

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

Excesso de arrecadação:

Fonte de recursos

0749 - Outras vinculações de transferências R\$ 1.052.070,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.043 de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º. Ficam incluídos os incisos IV e V ao artigo 8º

da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022, a qual estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marau para o Exercício Financeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. ...

(...)

IV - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

V - Insuficiência de dotações cobertas por excesso de arrecadação”.

(...)

Art. 5º. As alterações dispostas no caput do Art. 4º desta Lei, retroagirão a data da promulgação da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thais Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.196, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau-RS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau-RS.

Art. 2º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação com a seguinte classificação orçamentária: 13.00 - Operações Especiais. 28.846.0000.0007 - 3.3.50.41 - Contribuições.

Art. 4º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1461

Página 3 de 5

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar ao Conselho Pró Segurança Pública - CONSEPRO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar ao Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO recursos financeiros para o fim de possibilitar a manutenção e aquisição de equipamentos para os veículos da Brigada Militar e da Delegacia de Polícia local, bem como arcar com as despesas administrativas de material pertinentes às respectivas delegacias.

Art. 2º. Através deste termo de parceria o Município repassará ao CONSEPRO o valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O CONSEPRO obriga-se a aplicar o valor repassado pelo Município nos termos da parceria a ser firmada.

Art. 3º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada a Secretária Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito, com a seguinte classificação orçamentária: 06.181.0113.0012 - Auxílio na manutenção e na ampliação do efetivo das polícias - 3.3.50.41 - Contribuições.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.195, de 01 de novembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.052.070,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

17.512.0106.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.070,00

Fonte de Recursos: 0749 - Outras Vinculações de transferências

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIVISÃO AGRICULTURA

20.182.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.041.000,00

Fonte de Recursos: 0749 - Outras vinculações de transferências

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

Excesso de arrecadação:

Fonte de recursos

0749 - Outras vinculações de transferências R\$ 1.052.070,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.043 de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao 01º dia no mês de novembro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1461

Página 4 de 5

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a" e "c", da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO	VALOR	FR
681	15.451.0109.2033.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	50.000,00	0500
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
185	10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00	0500
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
278	04.122.0002.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	5.000,00	0500
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
110	15.452.0108.1013.0000 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	120.000,00	0500
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	170.000,00	0500
------------------------	------------	------

Anulação de dotações

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-35.000,00	0500
182	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAIS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023.

Fundamento legal: A74 I(Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21).

INEXIGIBILIDADE - Revisão periódica e

obrigatória de 100 horas trabalhadas da DR05 - Escavadeira Hid. XCMG XE150BR 2023,

Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS

INTERNACIONAIS LTDA.

Valor total: R\$ 9.180,00

Marau, 31/10/2023.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº /2023

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 012/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa o resultado para o cargo de **Médico Veterinário**.

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO
4º	Thainá Hélide Borella	10/07/1999

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ E LÍDIA FUGA/CNPJ 06.267.616/0001-00/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto de preparação ao mundo do trabalho e informática básica - Termo de Colaboração 20CL/23 - Contrato 343/23.

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1461

Página 5 de 5

OSC/CNPJ: CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrita no CNPJ 73.305.096/0001-70 / Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD - Termo de Colaboração 19CL/23 - Contrato 342/23.

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 18/07/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MARAU /CNPJ 03.433.279/0001-95/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto Bombeiros Mirim e Bombeiro Aspirante - Termo de Colaboração 18CL/23 - CONTRATO Nº 341/23

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARAU - APAE /CNPJ 90.779.752-0001/95/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto Nutrindo nossas crianças - Termo de Colaboração 17CL/23 - CONTRATO Nº 340/23

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 30/04/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA BRIGADA MIRIM - APABRIM /CNPJ 14.260.372/0001-61/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto Intervindo com Qualidade - Termo de Colaboração 16CL/23 - CONTRATO Nº 345/23

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 30/05/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE FUTSAL - AMF /CNPJ 04.795.535/0001-39/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Projeto Social AMF - 2023. Temo de Colaboração 15CL/23 CONTRATO Nº. 339/23

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 30/05/2025

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /

87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE ESPORTIVA - AME /CNPJ 37.306.640/0001-34/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto Gurias do Futsal - Termo de Colaboração 14CL/CONTRATO Nº 338/23

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESFA/CNPJ 87.598.843/0001-10/ Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do projeto Mudando o Amanhã - A educação como escudo contra o uso de álcool e outras drogas. Termo de Colaboração 13CL/23 e CONTRATO Nº. 337/23

VALOR: R\$ 19.875,00

VIGÊNCIA: 30/04/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: SAFURFA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ 92.450.857/0001-21 / Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6184, de 16 de outubro de 2023 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Realização do Projeto Um Olhar para o Futuro XII- Termo de Colaboração 21CL/23 - Contrato 344/23.

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 30/04/2024



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 53ec-67f4-009d-3ce1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1461, ano VII, veiculado em 01 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por THAIS LODI ZILLI (CPF ***466450**) em 01/11/2023 às 16:37:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/53ec-67f4-009d-3ce1>